

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

INFORMATIVO Nº 04/2020 - DIRETORIA DE MATERIAIS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSUNTO: Portaria Normativa - PROAD Nº 15, de 06/08/2020, que institui os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

Processo nº 23411.007852/2019-18, Sei nº 0847430.

Às Direções dos Campi

cc Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-reitoria de Ensino

Prezadas(os),

Considerando:

Os procedimentos de incorporação de bens recebidos em doação artigo Art. 7º da [Portaria Normativa PROAD nº 03/2018](#);

Os procedimentos a serem adotados quanto aos bens inservíveis, previstos no Manual de desfazimento e reaproveitamento, Portaria Normativa - PROAD No 07, DE 26/09/2019 (0449122);

A autorização para oferta de atividades pedagógicas não presenciais (APNP), as quais poderão valer-se do uso de tecnologias de informação e comunicação ou outras formas de interação, desde que respeitados os princípios estabelecidos na Resolução IFPR no 10/2020.

A PROAD normatizou os procedimentos de controle patrimonial a serem realizados para realizar o empréstimo de bens e equipamentos aos alunos por meio da Portaria Normativa - PROAD Nº 15, de 06/08/2020 (0847430).

Alguns pontos a destacar:

1. Caso o campus/unidade tenha recebido algum bem em doação, como donatário, e não tenha realizado os procedimentos previstos no artigo Art. 7º da Portaria Normativa PROAD nº 03/2018, faz-se necessário regularizar esta incorporação, conforme Portaria Normativa nº 15/2020;
2. Caso o campus/unidade tenha destinado bem inservível sem a devida classificação por meio de comissão conforme previsto na Normativa - PROAD Nº 07, DE 26/09/2019, faz-se necessário providenciar a regularização da classificação e destinação, conforme Portaria Normativa nº 15/2020.
3. Caso o campus/unidade tenha realizado empréstimo dos bens a alunos, este deverá justificar o seu empréstimo sem a devida normativa, providenciando a regularização conforme Portaria Normativa nº 15/2020.
4. Apesar da exceção referente a controle patrimonial prevista no Art. 3º da Portaria Normativa nº 15/2020, o recebimento das doações aos alunos, por meio de campanha, no qual o IFPR não é o donatário, mas apenas o intermediador entre o doador e o donatário (aluno), deve ser transparente, assim como a seleção do donatário (aluno), mantendo registros próprios para fins de comprovação a comunidade.

Dúvidas, sugestões e ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Diretoria de Materiais, Serviços e Patrimônio (DMASP/PROAD).